



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS QUE COMPÕEM O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE 2004 DO PODER EXECUTIVO DO GOVERNO ESTADUAL

#### 1) Demonstrativo da Despesa com Pessoal, LRF, art. 55, inciso I, alínea “a” – Anexo I.

##### 1º passo:

- a) Obtém-se os valores das despesas de pessoal, no SIAFEM/RJ, consultando as contas de despesa executada, Empenho Liquidado, na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, movimento líquido mensal, último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores. No encerramento do exercício, as despesas empenhadas e, ainda, não liquidadas são consideradas no total das despesas.
- b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em:  
Ativo e Inativos e Pensionistas. Para identificar os Inativos e Pensionistas, filtram-se os elementos de despesas, (01)- Aposentadorias e Reformas e (03) – Pensões; no grupo de despesa 1- Pessoal e Encargos Sociais. Para os Ativos, consideram-se os demais elementos do grupo de despesa – Pessoal;

##### 2º passo:

- a) Deduzem-se os Precatórios, Sentenças, referentes ao período anterior ao de apuração. Excluem-se os seguintes subitens do elemento, por não registrarem despesas transitadas em julgado:

Subitens (exceto) 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 98 e 99;

- b) Neste caso, filtra-se o elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, em combinação com o filtro anterior, Grupo de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, movimento líquido mensal, mês atual e os onze meses anteriores, Empenho Liquidado, detalhando o parâmetro Natureza da Despesa Detalhada, onde se identifica, nos subitens, os Precatórios Transitados em Julgados; dispositivo legal: Artigo 19, § 1º, inciso IV;

| Natureza da Despesa Detalhada |  |          |  |
|-------------------------------|--|----------|--|
| 31909101                      | Precatórios – Ativos Civil   | 31909114 | Sentenças Judiciais Transitada Julgado Caráter Único – Inativo Civil     |
| 31909102                      | Precatórios – Ativo Militar  | 31909015 | Sentenças Judiciais Transitada Julgado Caráter Único - Inativo Militar   |
| 31909105                      | Precatórios - Inativo Civil  | 31909016 | Precatórios – Pensionista Civil  |
| 31909106                      | Precatórios - Inativo Militar  | 31909117 | Precatórios – Pensionista Militar  |
| 31909112                      | Sentenças Judiciais Transitada Julgado Caráter Único - Ativo Civil   | 31909119 | Sentenças Judiciais Transitada Julgado Caráter Único – Pensionista Civil |
| 31909113                      | Sentenças Judiciais Transitada Julgado Caráter Único – Ativo Militar |          |  |

- c) Excetua-se, da exclusão, os subitens do elemento 91- Sentenças Judiciais, abaixo:

| Subitens do elemento 91 – Sentenças Judiciais |   |    |  |  |  |
|---|---|----|--|--|--|
| 03  | Ação Não Transitada Julgado Caráter Único Ativo Civil     | 10 | Ação Não Transitada Julgado Caráter Contínuo Inativo Civil |  |  |
| 04  | Ação Não Transitada Julgado Caráter Único Ativo Militar   | 11 | Ação Não Transitada Julgado Caráter Contínuo Pensão Civil  |  |  |
| 07  | Ação Não Transitada Julgado Caráter Único Inativo Civil   | 18 | Ação não Transitada Julgado Caráter Único Pensão Civil     |  |  |
| 08  | Ação Não Transitada Julgado Caráter Único Inativo Militar | 98 | Restos a Pagar   |  |  |
| 09  | Ação Não Transitada Julgado Caráter Contínuo Ativo Civil  | 99 | Outras Sentenças Judiciais                                 |  |  |

- d) Excetua-se os valores das despesas dos Inativos e Pensionistas, nos elementos de despesas 01 – Aposentadorias e Reformas e 03 – Pensões, no grupo de despesa 1-Pessoal, realizados na fonte 10 (diretamente arrecadadas) e fontes detalhadas 001234 e 011234 (repasse da contribuição patronal).
- e) Excetua-se da despesa realizada, os valores do elemento de despesa 94- Indenizações Trabalhista; dispositivo legal: artigo 19, § 1º, inciso I;
- f) Excetua-se da despesa realizada, os valores relativos ao elemento de despesa 92- Despesas de Exercícios Anteriores; dispositivo legal: artigo 19, § 1º, inciso IV;
- g) Acrescentam-se à despesa de pessoal realizada, os valores identificados com “Outras Despesas de Pessoal” dispositivo legal: artigo 18, § 1º;

|        |                                |        |  |
|--------|--------------------------------|--------|--|
| 319004 | Contrato por Tempo Determinado | 319034 | Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirização |
|--------|--------------------------------|--------|--|

- h) Consideram-se como despesa com pessoal para fins de limite, os valores relativos à contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em atendimento ao disposto no artigo 18, sendo feita na forma de repasse previdenciário, apurados nas contas 5121701.00 e 5121702.00.

## 2) Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – LRF art. 55, inciso I, alínea “b”, Anexo II.

Amplitude: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Definição dos itens integrantes da dívida consolidada líquida:

| Grupamento                    | Item  | Definição   |
|-------------------------------|---|---|
| <b>I - Dívida Consolidada</b> |   | <b>Corresponde ao total dos débitos de responsabilidade do Governo do Estado do Rio de Janeiro, oriundas dos contratos firmados junto a financiadores internos e externos.</b>  |
| Dívida Interna                | Dívida Contratual Sistema Financeiro Refinanciamentos oriundos das Leis Federais 7.976/89, 8.727/93, 9.496/97 e parcelamentos junto ao INSS e PASEP | Corresponde a contratos de financiamentos, refinanciamentos e parcelamentos relativos ao endividamento Estadual junto ao Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro da União, Caixa Econômica Federal e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. |
| Dívida Externa                | Títulos   | Corresponde a Títulos lançados pelo antigo Estado do Rio de Janeiro no mercado externo em libras e em dólar, cujos pagamentos estão sendo realizados pelo Governo Federal, e ressarcidos pelo Estado (Plano A).   |

|   |  |  |
|---|--|--|
|   | Dívida Contratual  | Corresponde ao endividamento do Governo Estadual junto ao Clube de Paris, Fundo Japonês (JBIC) e Organismos multilaterais (BIRD e BID).  |
| <b>Precatórios a Pagar</b>                    |  | Corresponde aos precatórios judiciais, emitidos a partir de 5 de maio de 2000, inclusive, e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.  |
| <b>Parcelamento de Dívidas</b>                |  | Corresponde ao valor atualizado dos parcelamentos de prazo superior a doze meses.  |
|   | Previdenciárias (INSS)   | Compreende o valor atualizado do parcelamento firmado com o INSS.  |
|   | Demais contribuições Sociais (PASEP)                               | Compreende o valor atualizado do parcelamento firmado com o Ministério da Fazenda – SRF.   |
| <b>II – Deduções</b>                          |  | <b>Corresponde ao Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.</b>   |
| <b>Ativo Disponível</b>                       |  | Corresponde as disponibilidades financeiras, representadas pelo somatório de Caixa, Bancos e Outras Disponibilidades Financeiras.  |
| Disponibilidades                              | Depósitos no Banerj<br>Depósitos à Vista<br>Arrecadação a Recolher | Disponibilidades do Governo do Estado junto ao Banco Banerj – Conta Única.<br>Recursos mantidos em Conta de Depósitos à vista no Sistema Financeiro.<br>Créditos correspondentes aos tributos arrecadados pela rede bancária e ainda não transferidos ao Governo Estadual. |
| Aplicações Financeiras                        | Disponibilidades Diversas  | Compreende as aplicações das Contas Não Únicas, Aplicações no Fundo Gov PP.  |
| Valores Vinculados em Conta Corrente Bancária | Depósitos<br>Aplicações Financeiras                                | Corresponde ao total dos recursos da conta “A” e “B” junto à Caixa Econômica Federal.<br>Corresponde ao total das Aplicações Financeiras das Contas “A” e “B” junto à Caixa Econômica Federal.   |
| <b>Haveres Financeiros</b>                    |  | Corresponde aos ativos, tais como empréstimos, financiamentos e outros créditos a receber.   |
|   | Créditos a Receber   | Compreende os créditos financeiros realizáveis a curto prazo.  |
|   | Empréstimos e Financiamentos                                       | Compreende os empréstimos e financiamentos realizáveis a longo prazo.  |
| <b>(-) Restos a Pagar Processados</b>         |  | Corresponde aos restos a pagar processados do exercício e de exercícios anteriores, decorrentes da execução orçamentária da despesa.   |
| <b>III – Dívida Consolidada Líquida</b>       |  | <b>Corresponde à dívida líquida do Governo do Estado (I-II).</b>   |

Não consideram-se para efeito de apuração da Dívida Consolidada Líquida os valores referentes ao RIOPREVIDÊNCIA de acordo com a Portaria nº 440/2003 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**3) Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores – LRF, art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, § 1º - Anexo III.**

**I) Garantias:**

Identifica-se no SIAFEM/RJ, através da conta 1991102.05 – Garantias do Estado - Avais, mês atual, relativas as operações de crédito internas, classificando a informação por beneficiário.

**II) Contragarantias:**

ND

**4) Demonstrativo das Operações de Crédito – LRF, art. 55, inciso I alínea “d”, Anexo IV.**

- a) Identifica-se no SIAFEM, na transação > Balancete, por meio da conta contábil 1911400.00 – Receita Realizada, no mês atual, saldo acumulado, gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Categoria Econômica da Receita, 2 – Capital, Subcategoria Econômica da Receita, 1 – Operações de Crédito, especificadas nas fontes originárias de Receita, Operações de Crédito Internas e Externas;
- b) Não há identificação no SIAFEM do Item II – Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, por não haver, no âmbito do Estado, esta ocorrência.

**5) Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - LRF, art. 55, inciso III, alínea “a”, Anexo V.**

- a) Identificam-se no SIAFEM as contas Caixa, Bancos Conta Movimento (Conta Única do Tesouro Estadual), Bancos Conta Vinculada e Aplicações Financeiras e Créditos correspondentes aos tributos arrecadados pela rede bancária;
- b) Identificam-se no SIAFEM as Contas de Obrigações Financeiras:
  - Depósitos
    - Consignações;
    - Depósito de Diversas Origens.
  - Restos a Pagar
    - Do Exercício;
    - De Exercícios Anteriores.
  - Outras Obrigações Financeiras
    - Entidades e Agentes Credores;
    - Serviço da Dívida a Pagar;
    - Sentenças Judiciais.
- c) Regime Previdenciário:

Consideram-se somente as disponibilidades e obrigações do Regime Previdenciário.

**6) Demonstrativo dos Restos a Pagar - LRF, art. 55, inciso III, alínea “b”, Anexo VI.**

Identificam-se no SIAFEM as seguintes contas, no mês 013:

- Restos a Pagar Processado de Exercícios Anteriores;
- Restos a Pagar Processado, inscrito no exercício;
- Restos a Pagar Não Processado, inscrito no exercício.

**7) Demonstrativo dos Limites – Portaria 440/2003, da STN, Anexo VII.**

As informações são obtidas dos anexos I a VI.

**Obs.: Os demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal não contemplam a estatal Imprensa Oficial, Órgão/Entidade 21510, por não se enquadrar no conceito de Empresa Dependente (art. 2º, inciso III, da Lei Complementar 101/00 e art. 2º inciso II, da Resolução 43/01, do Senado Federal).**